



Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA-TJ - 16352014  
Código de validação: 6107A41660

**O DOUTOR ROGÉRIO MONTELES DA COSTA, JUIZ DE DIREITO, TITULAR DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL, RESPONDENDO PELA DIRETORIA DO FÓRUM AMARANTINO RIBEIRO GONÇALVES, DA COMARCA DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.**

**CONSIDERANDO** a demanda crescente de processos na Comarca de Timon;

**CONSIDERANDO** a necessidade de otimizar o atendimento aos jurisdicionados quanto à prestação de consulta ao andamento processual de autos nas Varas e no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Timon;

**CONSIDERANDO** a deliberação tomada na reunião de 16/06/2014 pelos Juízes da Comarca de Timon;

**CONSIDERANDO** o contido na PORTARIA-TJ-5652014.

**RESOLVE,**

**Art. 1º.** Determinar que o atendimento de partes e advogados em balcão da Secretaria Judicial das unidades do Fórum de Timon (Varas e Juizado Especial) seja precedido do atendimento no "**Setor de Consulta Processual da Comarca de Timon**" local no qual será fornecido gratuitamente extrato de acompanhamento do processo.

**Art. 2º.** O "**Setor de Consulta Processual da Comarca de Timon**" funcionará nas dependências do Fórum "Amarantino Ribeiro Gonçalves", durante os dias úteis no período das 8:00 h às 18:00 h.

**Art. 3º.** O Setor de Consulta Processual da Comarca de Timon fornecerá extrato de acompanhamento de processos extraído dos Sistemas THEMIS PG (Justiça Comum e Juizado Especial), VEP\_CNJ e PROJUDI (Juizado Especial), apenas para as partes vinculadas nos autos e/ou Advogados públicos e privados, Defensores Públicos e Promotores de Justiça, mesmo que não estejam habilitados.

§ 1º. O fornecimento da informação ou extrato somente poderá ocorrer após a conferência, pelo servidor respectivo à vista da exibição de documento de identidade com foto ou equivalente, se a parte está vinculada ao processo respectivo.

§ 2º. Não será fornecido extrato de andamento do processo criminal que tramita em segredo de justiça.

§ 3º. O extrato do andamento de processos em segredo de justiça cíveis, de competência da 3ª Vara Cível da Comarca de Timon (vara de família), será fornecido somente para a própria parte, ao respectivo Advogado, Defensor Público e



Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Promotor de Justiça vinculado aos autos.

§ 4º. A restrição da informação prevista neste artigo, não se aplica aos processos que tramitam no sistema VEP\_CNJ.

**Art. 4º** Os casos omissos serão resolvidos pelo Juiz Diretor do Fórum.

**Art. 5º** Cópia da presente portaria deverá ser enviada à Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Maranhão e à Corregedoria-Geral de Justiça do Maranhão, além da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Maranhão, Procuradoria-Geral do Estado do Maranhão, Procuradoria Municipal, Defensoria Pública do Maranhão e Ministério Público do Maranhão.

**Art. 6º** Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação e revoga a PORTARIA-TJ-5652014.

**Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.**

**Gabinete do Diretor do Fórum, em Timon-MA, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.**

ROGÉRIO MONTELES DA COSTA  
Diretor do Fórum da Comarca de Timon  
Juizado Especial Cível e Criminal de Timon  
Matrícula 93989

Documento assinado. TIMON, 24/06/2014 23:21 (ROGÉRIO MONTELES DA COSTA)